PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA MANSA
PROTOCOLO
FL. N.º 5

A CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA MANSA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE

LEI Nº 1624 , DE 29 DE DEZEMBRO DE 1981

EMENTA: Acrescenta parágrafo 4º ao artigo 109, e dá nova redação ao artigo 143, da Deliberação nº 890, de 19 de julho de 1968.

Art. 1º - Fica acrescentado parágrafo 4º, ao artigo 109, da Deliberação nº 890/68, conforme redação abaixo:

"Art. 109- (omissis)

§ 1º - (omissis)

§ 2º - (omissis)

§ 3º - (omissis)

§ 4º - As férias, cujo direito for adquirido nos últimos doze (12) meses de efetivo exercício do funcionário, anteriores à sua aposentadoria, serão convertidos automaticamente em pecúnia".

Art. 2º - O artigo 143, da Deliberação nº 890/68, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 143 - Após cinco (5) anos de efetivo exercício, ao funcionário que requerer, conceder-se-á licença especial de 3 (três) meses, com todos os direitos e vantagens do cargo.

§ 1º - Não será concedida a licença especial se houver o funcionário, no período acima mencionado:

I - sofrido pena de suspensão;

II - faltado ao serviço sem justificação;

III - gozado licença:

a) superior a 90 (noventa) dias, consecutivos ou não, por motivo de doença em pessoas da família;

- continua -

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA MANSA
PROTOCOLO
FL. Nº 12

LEI Nº 1624 , DE 29 DE DEZEMBRO DE 1981

b) superior a 45 (quarenta e cinco) dias, - consecutivos ou não, por motivo de afasta - mento do cônjuge, funcionário civil ou militar ou servidor de autarquia, de empresa de economia mista, de empresa pública ou de - fundação instituida pelo Poder Público;

c) para trato de interesses particulares.

§ 2º - A licença especial, cujo direito for adquirido nos últimos 5 (cinco) anos de efetivo exercício do funcionário, anteriores à sua aposentadoria, será automaticamente - convertido em pecúnia.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA MANSA, 29 de dezembro de 1981

Dr. ELMIRO CHIESSE COUTINHO
PREFEITO, em exercício

TRANSCRITA NO LIVRO Nº 05
FOLHA 283 a 284